

00010.000218/2021-88

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA CISET/SG/PR Nº 25, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para condução do processo a ser utilizado nas apurações, cobranças e ressarcimentos devidos à União pelo partido político ou coligação partidária, em razão do uso de transporte oficial pelo Presidente da República em campanhas ou eventos eleitorais.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e o disposto nos arts. 1º e 14 da Portaria CISET/SG/PR nº 24, de 27 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a condução do processo a ser utilizado nas apurações, cobranças e ressarcimentos devidos à União pelo partido político ou coligação partidária, em razão do uso de transporte oficial pelo Presidente da República em campanhas ou eventos eleitorais.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - Representantes das seguintes unidades:

- a) Gabinete Pessoal;
- b) Gabinete de Segurança Institucional;
- c) Secretaria Especial de Administração;
- d) Secretaria de Controle Interno.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por representante da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 2º Os membros do GT serão indicados pelos titulares das unidades administrativas correspondentes para compor o grupo.

§ 3º As reuniões ordinárias serão presenciais ou por videoconferência, convocadas por seu Coordenador.

Art. 3º O GT deverá observar as competências e os prazos previstos na Portaria Ciset/SG/PR nº 24, de 2022, de forma que em dez dias úteis após a realização do pleito eleitoral, em primeiro turno, ou segundo, se houver, a Secretaria de Controle Interno possa realizar *ex officio* a cobrança dos valores devidos nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º O Grupo de trabalho terá a duração de até trinta dias úteis após a realização do pleito, em primeiro turno, ou segundo, se houver.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES



Documento assinado eletronicamente por **Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, Secretário(a) de Controle Interno**, em 04/08/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3543478** e o código CRC **53864A92** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0